



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 1 DA VILA DAS ANDORINHAS DE RUA EVERALDO RODRIGUES DA SILVA; ACRESCENTA O INCISO IV, AO §105, BEM COMO ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS I, VII E XII, DO §57, E DOS INCISOS I, II E III, DO §105, TODOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA EVERALDO RODRIGUES DA SILVA** a Rua 1 da Vila das Andorinhas.

Art. 2º – O §105, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§105 –

(...)

IV – Rua Everaldo Rodrigues da Silva, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Enio Gomes da Silva e termina além da esquina com a Rua Amauri Antunes Campos.”

Art. 3º – Os incisos I, VII e XII, do §57, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 4º –

(...)

§57 –

I – Rua Amauri Antunes Campos, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente à Rua Eduardo Soares Vieira e termina na Rua Everaldo Rodrigues da Silva, sendo paralela e localizada entre as Ruas Jaime da Silva e Jacy de Oliveira;

(...)

VII – Rua Jacy de Oliveira, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente à Rua Eduardo Soares Vieira e termina na Rua Everaldo Rodrigues da Silva;

(...)

XII – Rua Sônia Maria Rodrigues, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente à Rua Eduardo Soares Vieira e termina na Rua Everaldo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodrigues da Silva, sendo paralela e localizada entre as Ruas Enio Gomes da Silva e Jacy de Oliveira;
(...)"

Art. 4º - Os incisos I, II, e III, do §105, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 4º -

(...)

§105 -

I - **Rua José Rodrigues de Almeida**, em toda a sua extensão, que se inicia antes da esquina com a Rua Sebastião Alves da Costa e termina além da esquina com a Rua Jacy de Oliveira, sendo paralela à Rua Everaldo Rodrigues da Silva;

II - **Rua Sebastião Alves da Costa**, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente à Rua Everaldo Rodrigues da Silva e termina na Rua José Rodrigues de Almeida, sendo paralela à Rua Jacy de Oliveira;

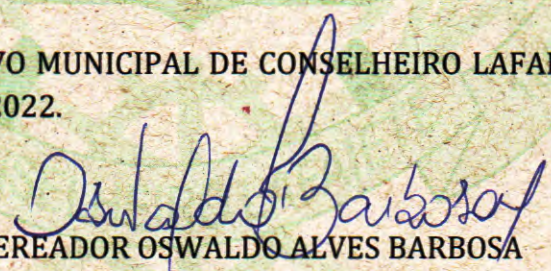
III - **Rua Jacy de Oliveira**, a partir do cruzamento com a Rua Everaldo Rodrigues da Silva e término na Rua José Rodrigues de Almeida.

(...)"

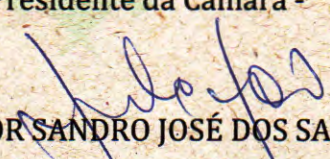
Art. 5º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

- Presidente da Câmara -


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- 1º Secretário da Câmara -